



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 21/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público que estarão abertas, no período de **03 a 10 de outubro de 2022**, as inscrições para seleção de **ALUNOS BOLSISTAS** e para **CADASTRO DE RESERVA** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do Curso de Licenciatura em Letras do IFMG *Campus* Congonhas, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.2 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

4. DO VALOR, DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES, com **PREVISÃO** de início entre **01 e 15 de novembro de 2022** e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de Iniciação à Docência. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID ou a pedido do bolsista;

4.2 Sobre as vagas:

4.2.1 As distribuições de vagas por *Campus* foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional e dos Subprojetos, atendendo às condições de participação no Programa e em acordo com o processo publicado no SEI: 23038.004469/2022-18, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a bolsista de iniciação à docência, voluntários e demais classificados, conforme a tabela abaixo:

Campus:	Curso (Subprojeto):	Quantidade de bolsistas de Iniciação à Docência:	Quantidade de Cadastro de Reserva:	Quantidade de Voluntários:
Congonhas	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	24	Excedentes	2

Parágrafo único - As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas. Os alunos aprovados para o cadastro de reserva, que atuarem como voluntários no Programa, terão preferência para assumir a vaga de bolsista em caso de liberação de vagas ou desistência de outro estudante bolsista. Os alunos classificados fora da condição de bolsistas ou voluntários, comporão o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG *Campus* Congonhas

5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Letras do IFMG *Campus* Congonhas e atender aos requisitos abaixo. Segundo o Art. 29 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, são requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;

Observação: O Art. 30 da referida portaria disciplina ainda que o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto. Parágrafo único. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- Dispor-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
- Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- Para todas as modalidades (bolsista ou voluntário) é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O link do currículo deve ser disponibilizado quando da inscrição do candidato para verificação da comissão de seleção.

Parágrafo único - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 (oito) horas semanais, podendo ser modificada conforme necessidades locais.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **03/10/2022 até as 23h59min59s do dia 10/10/2022**, pelo link: <https://forms.gle/nhhUDv6p9mTQMsVC8>, disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG *Campus* Congonhas. No ato da inscrição, o candidato deverá reunir a documentação a seguir, que será anexada ao formulário de inscrição:

- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; **Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não ser conta digital;**

VII. Comprovante de matrícula.

6.2 Toda a documentação acima deverá ser digitalizada e enviada em **arquivo anexo em formato PDF ou JPEG**, em local devido no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único - A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão organizadora do processo seletivo.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

I. Análise de documentos (eliminatória);

II. Nota do Histórico Escolar – Coeficiente de rendimento (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos).

Observação: A própria comissão organizadora solicitará à Secretaria o Histórico Escolar de todos os inscritos e publicará, como resultado final, a ordem decrescente dos candidatos de acordo com a média da nota alcançada no referido documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Média da Nota que consta no Histórico Escolar – Coeficiente de Rendimento. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo e o número de escolas-campo nos municípios de Congonhas e Conselheiro Lafaiete.

8.2 Em caso de empate será classificado primeiro o candidato de maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o Cadastro de Reserva de vagas de bolsistas ou voluntários, conforme item 4.2.1 e/ou excedentes, observando-se a ordem de classificação para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não se garante o direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23038.004469/2022-18.

9.3 Os alunos não convocados no início do programa continuarão a fazer parte do cadastro de reserva definitivo e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG/Congonhas.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG/Congonhas a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do IFMG *Campus* Congonhas. Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/Congonhas);

b) Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa;

c) Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/Congonhas)

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem endereçar e-mail à Comissão Organizadora do processo seletivo (coordenacaopibidletras.congonhas@ifmg.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital, conforme modelo de requerimento devidamente preenchido e fundamentado (ANEXO I). O documento deverá ser digitalizado e enviado como anexo ao e-mail.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseje apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

Data:	Etapa:	Local:
30/09/2022	Lançamento do Edital na página do IFMG <i>Campus</i> Congonhas	https://www.ifmg.edu.br/congonhas
De 03/10/2022 até as 23h59min59s do dia 10/10/2022	Período de inscrição dos candidatos	https://forms.gle/nhhUDv6p9mTQMsVC8
11/10/2022	Homologação das inscrições	https://www.ifmg.edu.br/congonhas
13/10/2022	Resultado preliminar	https://www.ifmg.edu.br/congonhas

13/10/2022	Recursos do resultado preliminar	https://www.ifmg.edu.br/congonhas
14/10/2022	Resultado final	https://www.ifmg.edu.br/congonhas
15/10/2022	Entrega dos documentos, pelos alunos aprovados, referentes ao item 9.4 em dia e horário a serem definidos pela coordenação local do PIBID/IFMG/Campus Congonhas	coordenacaopibidletras.congonhas@ifmg.edu.br
01/11/2022 a 15/11/2022	Início das atividades	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelos coordenadores de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no *site* da *campus*.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

Congonhas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Congonhas, 29 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1335002** e o código CRC **35D02ECC**.

23210.001557/2022-10

1335002v1